



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 016/2025

Dispõe sobre a instituição da "Casa da Mulher" no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 007/2025
Autoria: Vereadora Márcia Almeida

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André Neres, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Casa da Mulher", destinada a promover ações de acolhimento, proteção e atendimento multidisciplinar às mulheres, prioritariamente aquelas em situação de violência, com os seguintes objetivos:

- I - oferecer apoio psicológico, social e jurídico às mulheres;
- II - promover ações de orientação, capacitação profissional e estímulo à autonomia financeira;
- III - conscientizar a população sobre os direitos das mulheres e o enfrentamento à violência de gênero;
- IV - incentivar a articulação de ações integradas com órgãos de segurança pública, saúde, educação e assistência social.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências, regulamentar a presente Lei, utilizando estruturas existentes ou criando parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais (ONGs) e outros entes federativos para a execução das ações previstas.

Art. 3º Para a implementação da "Casa da Mulher", o Poder Executivo poderá adotar medidas como:

- I - realizar convênios e parcerias com a iniciativa privada, ONGs e outros entes públicos;
- II - promover campanhas de conscientização e capacitação voltadas à sociedade;
- III - buscar fontes alternativas de recursos financeiros, como doações de pessoas físicas e jurídicas, além de emendas parlamentares e fundos específicos.
- IV - Fundo Municipal específico para viabilizar as ações previstas nesta Lei.

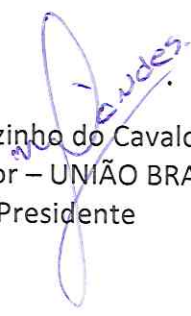
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

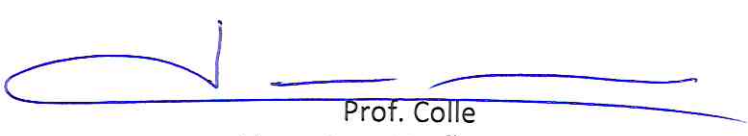


CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 8 de abril de 2025.


Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente


Prof. Colle
Vereador – UNIÃO BRASIL
1º Secretário


Elton Camargo Corrêa
Vereador - SOLIDARIEDADE
2º Secretário